



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CÂMARA DE VEREADORES  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 4.103, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000.-

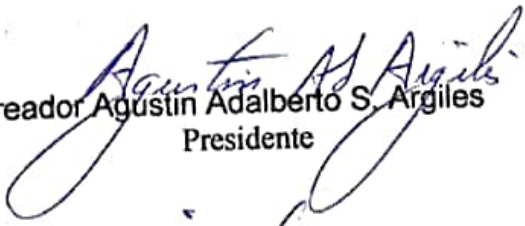
Fica extinto o cargo em comissão de Procurador da Câmara Municipal, constante do Art. 3º, da Lei nº 2.024, de 30.04.86, que alterou os vencimentos dos Padrões TC-01 e 07, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo da Câmara Municipal.

O Vereador AGUSTIN ADALBERTO SOARES ARGILES, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no artigo 92, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o mesmo promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica extinto o Cargo de Procurador da Câmara Municipal, transformado em "Cargo em Comissão (CC)", pela Lei Nº 2.024, de 30 de abril de 1986, que alterou os vencimentos dos Padrões TC-01 e 07, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 18 de outubro de 2000

  
Vereador Agustin Adalberto S. Argiles  
Presidente

Registre-se e Publique-se:

  
Vereador HÉLIO DE OLIVERA SIMAS  
1º Secretário